



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº **0137/2017**

Processo nº **064/2017**

Pregão Presencial nº **033/2017**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSE ANTONIO DELGADO**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa, licitante **CONSTRUA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**, CNPJ 013.645.88/0001-25 com endereço à Avenida Gumercindo Iglesias, 2.905, Bairro Vau-Açu, CEP: 36.570-000 Viçosa/MG representada pela Procuradora Sr **JULIANA SILVA PEREIRA OLIVEIRA**, CPF:051.902.776-07, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto futura e eventual aquisição de Registro de Preços para futura aquisição de **Materiais de construção**, para atendimento às necessidades das: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras e Infra estrutura; Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura Lazer e Turismo. do Município de Oratórios

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº **064/2017**, Pregão Presencial nº **033/2017**- Registro de Preços nº **033/2017**, e b) a proposta apresentada pelo contratado.

1.3 – O regime de execução do presente contrato é indireto

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e encerrará em **31/12/2017**

3.2 – O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

4.2 – O valor do presente contrato **R\$ 158.199,92** (Cento e cinquenta e oito mil, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS e duzentos reais).

Observados os seguintes valores unitários

LOTE : V LOTE: IX - LOTE: XIV

LOTE V

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT	MARCA	VL TOTAL
1	PEÇA DE MADEIRA 12X8 -	mt	50,0000	NACIONAL	8,30	415,00
2	PEÇA DE MADEIRA 7X4 -	mt	50,0000	NACIONAL	3,30	165,00
3	TÁBUA DE PINUS 20X2,3 CM -	m ²	100,0000	NACIONAL	7,70	770,00
4	TÁBUA DE PINUS 25X2,3 CM -	m ²	100,0000	NACIONAL	10,50	1.050,00
5	TÁBUA DE PINUS 30X2,3 CM -	m ²	100,0000	NACIONAL	14,00	1.400,00
TOTAL LOTE						R\$ 3.800,00

LOTE IX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL	
1	ADAPTADOR DE FLANGE 1/2 -	UN	50,0000	KRONA	4,56	228,20
2	ADAPTADOR DE FLANGE 32 MM -	UN	50,0000	KRONA	8,80	440,16



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

3	ADAPTADOR FLANGE PVC DIÂMETRO 3/4 -	UN	50,0000	KRONA	5,57	278,60
4	ADAPTADOR PVC 1/2 -	UN	100,0000	KRONA	0,42	42,00
5	ADAPTADOR PVC 3/4 -	UN	100,0000	KRONA	0,56	56,00
6	ADAPTADOR PVC 32 MM 1" -	UN	50,0000	KRONA	0,83	41,72
7	ADAPTADOR PVC 40 MM 1 1/4 -	UN	50,0000	KRONA	1,88	93,80
8	ADAPTADOR PVC 50 MM 1 1/2 -	UN	50,0000	KRONA	2,16	107,80
9	ADAPTADOR VÁLVULA PIA LAVATÓRIO Nº 2 DN 40 -	UN	30,0000	KRONA	5,98	179,42
10	ADESIVO PLÁSTICO -	UN	40,0000	AMAZONAS	9,13	365,12
11	ANEL DE BORRACHA P/ LUVA DE CORRER ALTA PRESSÃO 110 MM -	UN	100,0000	KRONA	4,41	440,72
12	ASPERSOR PARA JARDINAGEM/AGRICULTURA R5 COM ROSCA 1/2" -	UN	20,0000	KRONA	9,13	182,56
13	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO PVC -	UN	30,0000	KRONA	20,17	604,97
14	AUTOMÁTICO DE NÍVEL 15a SUPERIOR E INFERIOR -	UN	10,0000	KRONA	41,05	410,48
15	BICO PARA MANGUEIRA METAL 1/2" -	UN	10,0000	MIX	9,20	92,00
16	BICO PARA MANGUEIRA METAL 3/4" X 1/2" -	UN	10,0000	MIX	9,28	92,79
17	BOIA PARA CAIXA D'AGUA DE 1/2 -	UN	30,0000	PLASBOM	6,08	182,45
18	BOIA PARA CAIXA D'AGUA DE 3/4 -	UN	30,0000	PLASBOM	6,27	188,16



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

19	BOLSA DE LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO -	UN	20,0000	PLASBOM	2,97	59,36
20	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LTS -	UN	10,0000	EXTRAFORT	198,03	1.980,33
21	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 300 LTS -	UN	10,0000	EXTRAFORT	102,27	1.022,73
22	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LTS -	UN	10,0000	EXTRAFORT	120,50	1.204,95
23	CAIXA DE DESCARGA -	UN	20,0000	PLASTUBOS	14,91	298,26
24	CAIXA GORDURA 250x230x75 -	UN	20,0000	HERC	29,47	589,46
25	CAIXA SANFONADA ESGOTO 150x150 C/G E TAMPA -	UN	20,0000	HERC	14,73	294,56
26	CAIXA SIFON. QUAD. 100x100x40 -	UN	20,0000	HERC	8,69	173,82
27	CURVA 90° SOLDÁVEL 20 MM -	UN	150,0000	KRONA	1,09	163,80
28	CURVA 90° SOLDÁVEL 25 MM -	UN	150,0000	KRONA	1,65	247,80
29	CURVA 90° SOLDÁVEL 32 MM -	UN	150,0000	KRONA	3,79	567,84
30	CURVA 90° SOLDÁVEL 50MM -	UN	100,0000	KRONA	6,77	677,04
31	CURVA 90° SOLDÁVEL 60 MM -	UN	100,0000	KRONA	13,15	1.314,88
32	ENGATE PLÁSTICO DE 1/2" 30 CM -	UN	100,0000	KRONA	2,73	272,72
33	ESGUICHO DE METAL PARA MANGUEIRA 1/2" -	UN	20,0000	GARDEM	14,00	280,00
34	ESGUICHO DE PVC PARA MANGUEIRA 1/2" -	UN	20,0000	GARDEM	5,95	119,06
35	JOELHO DE ESGOTO 45° 100 MM -	UN	100,0000	KRONA	2,96	295,68



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

36	JOELHO DE ESGOTO 45° 150 MM -	UN	100,0000	KRONA	17,29	1.728,72
37	JOELHO DE ESGOTO 45° 200 MM -	UN	50,0000	KRONA	59,70	2.984,80
38	JOELHO DE ESGOTO 45° 40 MM -	UN	100,0000	KRONA	1,08	108,08
39	JOELHO DE ESGOTO 45° 50 MM -	UN	100,0000	KRONA	1,71	170,80
40	JOELHO DE ESGOTO 45° 75 MM -	UN	100,0000	KRONA	3,53	352,80
41	JOELHO DE ESGOTO 90° 100 MM -	UN	100,0000	KRONA	3,85	385,28
42	JOELHO DE ESGOTO 90° 150 MM -	UN	50,0000	KRONA	22,92	1.146,04
43	JOELHO DE ESGOTO 90° 200 MM -	UN	50,0000	KRONA	75,63	3.781,40
44	JOELHO DE ESGOTO 90° 40 MM -	UN	100,0000	KRONA	0,87	87,36
45	JOELHO DE ESGOTO 90° 50 MM -	UN	100,0000	KRONA	1,55	154,56
46	JOELHO DE ESGOTO 90° 75 MM -	UN	100,0000	KRONA	3,11	310,80
47	JOELHO PVC 1/2 COLA -	UN	100,0000	KRONA	0,37	36,96
48	JOELHO PVC 1/2 COLA E ROSCA -	UN	100,0000	KRONA	0,88	88,48
49	JOELHO PVC 3/4 COLA -	UN	100,0000	KRONA	0,45	44,80
50	JOELHO PVC 3/4 COLA E ROSCA -	UN	100,0000	KRONA	1,34	133,84
51	JOELHO PVC 3/4 x 1/2 COLA -	UN	100,0000	KRONA	0,76	75,60
52	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50 MM -	UN	100,0000	KRONA	2,76	275,52
53	JOELHO REDUÇÃO 3/4 x 1/2 COLA E ROSCA -	UN	100,0000	KRONA	0,97	96,88



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

54	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM x 90° -	UN	100,0000	KRONA	0,37	36,96
55	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM -	UN	100,0000	KRONA	1,08	108,08
56	JOELHO SOLDÁVEL/ROSCA 25 MM – MG	UN	100,0000	KRONA	1,34	133,84
57	LUVA DE CO1.207,92RRER ALTA PRESSÃO 453,04110 MM -	UN	100,0000	CORRPLASTIK	26,00	2.600,00
58	LUVA DE CORRER COM ANÉIS 60 MM -	UN	100,0000	CORRPLASTIK	12,08	1.207,92
59	LUVA DE CORRER C/ ANÉIS 75 MM -	UN	100,0000	KRONA	4,53	453,04
60	LUVA DE CORRER C/ ANÉIS 85 MM -	UN	100,0000	KRONA	10,66	1.065,68
61	LUVA DE ESGOTO 100 MM -	UN	100,0000	KRONA	4,84	484,40
62	LUVA DE ESGOTO 150 MM -	UN	100,0000	KRONA	14,00	1.400,00
63	LUVA DE ESGOTO 200 MM -	UN	50,0000	KRONA	17,00	850,00
64	LUVA DE ESGOTO 40 MM -	UN	100,0000	KRONA	0,81	81,20
65	LUVA DE ESGOTO 50 MM -	UN	100,0000	KRONA	1,48	148,40
66	LUVA DE ESGOTO 75 MM -	UN	100,0000	KRONA	3,90	390,32
67	LUVA PVC 1/2 COLA -	UN	100,0000	KRONA	0,37	36,96
68	LUVA PVC 1/2 COLA E ROSCA -	UN	100,0000	KRONA	0,71	70,56
69	LUVA PVC 3/4 COLA -	UN	100,0000	KRONA	0,42	42,00
70	LUVA PVC 3/4 COLA E	UN	100,0000	KRONA	0,84	84,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

	ROSCA -					
71	LUVA REDUÇÃO 3/4 x 1/2 COLA E ROSCA -	UN	50,0000	KRONA	1,06	53,20
72	LUVA REDUÇÃO 3/4 x 1/2 COLA -	UN	100,0000	KRONA	1,18	117,60
73	NÍVEL DE PVC, DE 1/2" ROSCÁVEL -	UN	20,0000	KRONA	0,44	8,85
74	NÍVEL DE PVC, DE 3/4" ROSCÁVEL -	UN	20,0000	KRONA	0,64	12,77
75	NÍVEL DE PVC, ROSCÁVEL DIÂMETRO 1 -	UN	20,0000	KRONA	1,72	34,38
76	RALO INOX 10x10 UND -	UN	80,0000	ISABELA	8,95	716,00
77	REDUÇÃO 50x40 -	UN	100,0000	KRONA	1,29	128,80
78	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100x75 -	UN	50,0000	KRONA	5,17	258,72
79	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 150x100 -	UN	30,0000	KRONA	11,75	352,63
80	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 75x50 -	UN	50,0000	KRONA	3,46	172,76
81	REGISTRO 1/2" PRESSÃO C50 -	UN	100,0000	ISABELA	15,16	1.516,48
82	REGISTRO 3/4" PRESSÃO C50 -	UN	100,0000	ISABELA	15,74	1.573,60
83	REGISTRO ESFERA 3/4" FERRO -	UN	50,0000	ISABELA	8,86	443,24
84	REGISTRO ESFERA 20 MM PVC -	UN	50,0000	ISABELA	3,96	197,96
85	REGISTRO GALVANIZADO ESFERA (GAVETA) 100 MM -	UN	20,0000	ISABELA	290,00	5.800,00
86	REGISTRO GALVANIZADO ESFERA (GAVETA) 85 MM -	UN	20,0000	ISABELA	165,00	3.300,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

87	REGISTRO GAVETA 3/4"C/ CANOPLA -	UN	50,0000	ISABELA	28,00	1.400,00
88	REGISTRO, ESFERA 1/2" FERRO -	UN	50,0000	ISABELA	6,32	315,84
89	REGISTRO, ESFERA 25 MM PVC -	UN	50,0000	ISABELA	4,75	237,50
90	REPARO PARA VÁLVULA, PRIMOR ANTIGO -	UN	50,0000	MIXPLASTIC	21,00	1.050,00
91	REPARO PARA VÁLVULA, PRIMOR ATUAL -	UN	50,0000	MIXPLASTIC	20,00	1.00,00
92	SIFÃO RÍGIDO -	UN	50,0000	PLASBOM	22,00	1.100,00
93	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL -	UN	50,0000	PLASBOM	5,58	279,16
94	TAMPÃO PLUG ROSCA EXT. 1/2 -	UN	50,0000	KRONA	0,54	27,16
95	TAMPÃO PVC 1/2" COLA -	UN	50,0000	KRONA	0,30	15,00
96	TAMPÃO PVC 3/4" COLA -	UN	50,0000	KRONA	0,50	25,00
97	TANQUE 1,10 M x 0,50 M FIBRA -	UN	20,0000	FIBRAP	80,00	1.600,00
98	TE GALVANIZADO 1/2" REFORÇADO -	UN	40,0000	LOUSADA	4,83	193,31
99	TE GALVANIZADO 1" REFORÇADO -	UN	40,0000	LOUSADA	8,75	350,11
100	TE GALVANIZADO 3/4" REFORÇADO -	UN	40,0000	LOUSADA	8,19	327,71
101	TE PVC BCO P/ ESGOTO 100 MM -	UN	100,0000	KRONA	6,62	662,48
102	TE PVC BCO P/ ESGOTO 150 MM -	UN	50,0000	KRONA	31,92	1.596,00
103	TE PVC BCO P/ ESGOTO	UN	50,0000	KRONA	100,00	5.000,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

	200 MM -					
104	TE PVC BCO P/ ESGOTO 40 MM -	UN	100,0000	KRONA	1,76	175,84
105	TE PVC BCO P/ ESGOTO 50 MM -	UN	100,0000	KRONA	2,97	297,36
106	TE PVC BCO P/ ESGOTO 75 M -	UN	100,0000	KRONA	4,27	427,28
107	TE PVC SOLDÁVEL 20 MM -	UN	100,0000	KRONA	0,51	50,96
108	TE PVC SOLDÁVEL 25 MM -	UN	100,0000	KRONA	0,60	59,92
109	TE PVC SOLDÁVEL 32 MM -	UN	100,0000	KRONA	1,38	138,32
110	TE PVC SOLDÁVEL 32x25 MM -	UN	100,0000	KRONA	3,70	369,60
111	TE PVC SOLDÁVEL 40 MM -	UN	100,0000	KRONA	3,14	313,60
112	TE PVC SOLDÁVEL 40x25 MM -	UN	100,0000	KRONA	5,17	517,44
113	TE PVC SOLDÁVEL 40x32 MM -	UN	100,0000	KRONA	5,03	502,88
114	TE PVC SOLDÁVEL 50 MM -	UN	100,0000	KRONA	4,34	434,00
115	TE PVC SOLDÁVEL 50x20 MM -	UN	100,0000	KRONA	4,42	442,40
116	TE PVC SOLDÁVEL 50x25 MM -	UN	100,0000	KRONA	4,82	481,60
117	TE PVC SOLDÁVEL 60 MM -	UN	100,0000	KRONA	6,16	616,00
118	TE PVC SOLDÁVEL ROSCA 20 MM x 1/2 -	UN	100,0000	KRONA	1,00	100,00
119	TE PVC SOLDÁVEL ROSCA 25 MM x 1/2 -	UN	100,0000	KRONA	1,48	148,40
120	TE PVC SOLDÁVEL	UN	100,0000	KRONA	1,55	154,56



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

	ROSCA 25 MM x 3/4 -					
121	TORNEIRA 1194 C50 P/ LAVATÓRIO GRANDE -	UN	20,0000	KRONA	27,34	546,78
122	TORNEIRA DE JARDIM PRETA -	UN	20,0000	KRONA	1,85	36,96
123	TUBO ALTA PRESSÃO 110 MM -	UN	50,0000	KRONA	190,00	9,500,00
124	TUBO P/ CAIXA DE DESCARGA -	UN	30,0000	KRONA	19,10	573,00
125	TUBO P/ CAIXA DESCARGA Nº 3 -	UN	30,0000	KRONA	6 ,09	182,62
126	TUBO P/ VÁLVULA DE DESCARGA C/ JOELHO AZUL -	UN	30,0000	KRONA	4,98	149,52
127	TUBO PVC 6 MT MARROM P/ ÁGUA 20 MM -	UN	250,0000	MG	7,00	1.750,00
128	TUBO PVC 6 MT MARROM P/ ÁGUA 25 MM -	UN	250,0000	MG	9,00	2.250,00
129	TUBO PVC 6 MT MARROM P/ ÁGUA 32 MM -	UN	250,0000	MG	17,00	4,250,00
130	TUBO PVC 6 MT MARROM P/ ÁGUA 50 MM -	UN	125,0000	MG	30,00	3.750,00
131	TUBO PVC 6 MT MARROM P/ ÁGUA 60 MM -	UN	125,0000	MG	48,00	6,000,00
132	TUBO PVC 6 MT P/ ESGOTO CLASSE A 100 MM -	UN	125,0000	MG	30,00	3.750,00
133	TUBO PVC 6 MT P/ ESGOTO CLASSE A 150 MM -	UN	63,0000	MG	70,00	4,410,00
134	TUBO PVC 6 MT P/ ESGOTO CLASSE A 200	UN	63,0000	MG	135,00	8,505,00

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

	MM -					
135	TUBO PVC 6 MT P/ ESGOTO CLASSE A 40 MM -	UN	125,0000	MG	12,50	1.562,50
136	TUBO PVC 6 MT P/ ESGOTO CLASSE A 50MM -	UN	125,0000	MG	18,00	2.250,00
137	TUBO PVC 6 MT P/ ESGOTO CLASSE A 75 MM -	UN	125,0000	MG	29,01	3.626,25
138	VÁLVULA CROMADA P/ LAVATÓRIO C/ LADRÃO -	UN	20,0000	ISABELA	8,29	165,87
139	VÁLVULA CROMADA P/ LAVATÓRIO S/ LADRÃO -	UN	20,0000	ISABELA	8,29	165,80
140	VÁLVULA DE DESCARGA -	UN	30,0000	ASTRA	78,50	2,355,00
141	VÁLVULA Nº 2 P/ PIA -	UN	30,0000	ASTRA	4,30	129,02
142	VASO SANITÁRIO COM CX ACOPLADA BRANCO -	UN	15,0000	STA MARINA	150,00	2.250,00
143	VASO SANITÁRIO DE COR -	UN	15,0000	STA MARINA	99,99	1.499,85
TOTAL LOTE						129.499,92

LOTE IVX

ITE M	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	PRANCHÃO DE EUCALIPTO PARA PONTE 300X25X7CM -	UN	300,0000	NACIONAL	38,00	11,400,00
2	PRANCHÃO DE EUCALIPTO PARA PONTE 400X25X7CM -	UN	100,0000	NACIONAL	60,00	6,000,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

3	PRANCHÃO DE EUCALIPTO PARA PONTE 500X25X7CM -	UN	100,0000	NACIONAL	75,00	7,500,00
TOTAL LOTE						24,900,00

4.3 – Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

4.4 – Observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência deste contrato poderá ser prorrogada mediante formalização de termo aditivo.

4.5 – As despesas com execução deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
nº

2200412200120014339030-2311236101420050339030-2311236501420051339030
2341339200120007339030-2343781201020041339030-2401545200120008339030-
2401545200520032339030-2401545200520034339030-2402078201220064339030-
2511012200120016339030-2511030100220026339030-2511030400220023339030-
2511030500220022339030-2531545200720037339030-2531751200320028339030-
2531751200320029339030-2610824401520058339030-2610824401620081339030

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6 No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9 Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.10 De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a : a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer
Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias para todos os fins de direito.

Oratórios/MG, **05** de julho de 2017.

Contratante

MUNICIPIO DE ORATÓRIOS

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO

Prefeito Municipal

Contratado

CONSTRUA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

JULIANA SILVA PEREIRA OLIVEIRA

PROCURADORA

TESTEMUNHA

Nome: _____

CPF/CI: _____

TESTEMUNHA

Nome: _____

CPF/CI: _____